



Declaração de pagamentos em atraso em 31/12/2017

(alínea b), n.º 1 do artigo 15º da LCPA)

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 15º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), declaro que não existiam em 31 de dezembro de 2017 pagamentos em atraso, pelo que era nulo este tipo de registos na base de dados central da entidade responsável pelo controlo da execução orçamental.

MUNICÍPIO DE CORUCHE - Câmara Municipal					
Mapa auxiliar para declaração de pagamentos em atraso à data de 31-12-2017					
ID	Ano da Div.	Class. Económica	Fornecedor		Valor
			NIF	Nome	
NULO					

Pág. 1/1

Coruche, 31 de janeiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,


Francisco Silvestre de Oliveira



Nos termos do nº 2 do artigo 17º do Decreto-lei nº 127/2012, de 21 de junho, a Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza no seu portal da internet o valor de recebimentos em atraso, existentes em 31 de dezembro de 2017, referente às receitas fiscais do Município de Coruche. Estes valores encontram-se declarados em conformidade com as regras estipuladas no nº 1 do mesmo artigo.

Estes recebimentos em atraso não se encontram contabilizados nas contas do Município, uma vez que a informação disponibilizada pela Autoridade Tributária e Aduaneira é insuficiente, nomeadamente quanto ao ano de origem e à probabilidade da sua boa cobrança. Os montantes referidos são os seguintes:

5 registos encontrados, apresentando todos os registos.

ANO	IMPOSTO	NÚMERO DA NOTA DE COBRANÇA (DUC)	PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS EM ATRASO (QUANTIA EXEQUENDA) *
2016	IMI	Valores Agregados **	3.282.139,50
2016	IMT	000062603	5.850,00
2016	IMT	Valores Agregados **	12.595,22
2016	IMT	022405203	18.059,43
2016	IUC	Valores Agregados **	111.470,04

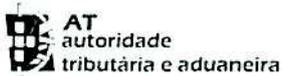
* Os valores de CA e SISA indicados não contemplam eventuais valores em débito que o Município tenha em conta corrente com o Estado no âmbito dos Tributos referidos.

** Nos termos do Nº 1 do Artigo 17.º, Decreto-Lei nº 127/2012

Coruche, 31 de janeiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,

Francisco Silvestre de Oliveira



Município de Coruche

NIF: 506722422

Você está aqui: [Início](#) > [Os Seus Serviços](#) > [Consultar](#) > [Informação Financeira](#) > [Conta Corrente Município](#)

Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso

Nos termos do número 2 do Artigo 17.º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de Junho, deve a Autoridade Tributária e Aduaneira informar as autarquias locais, do valor dos recebimentos em atraso, existentes em 31 de Dezembro do ano anterior referentes às respectivas receitas fiscais.

Estes valores poderão ser declarados de forma agregada se cumprirem as regras estipuladas no número 1 do mesmo Artigo. Caso contrário apresenta-se a identificação da dívida. Os valores são referentes a 31/12/2016.

Tendo-se em conta o referido acima:

5 registos encontrados, apresentando todos os registos.

ANO	IMPOSTO	NÚMERO DA NOTA DE COBRANÇA (DUC)	PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS EM ATRASO (QUANTIA EXEQUENDA) *
2016	IMI	Valores Agregados **	3.282.139,50
2016	IMT	000062603	5.850,00
2016	IMT	Valores Agregados **	12.595,22
2016	IMT	022405203	18.059,43
2016	IUC	Valores Agregados **	111.470,04

* Os valores de CA e SISA indicados não contemplam eventuais valores em débito que o Município tenha em conta corrente com o Estado no âmbito dos Tributos referidos.

** Nos termos do N.º 1 do Artigo 17.º, Decreto-Lei nº 127/2012